



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 1.501/ 2009

**Disciplina o uso do veículo da Secretaria da Câmara e da outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "h", "v", da Resolução Legislativa nº 351, de 30.10.96, observado no disposto no artigo 18 da Resolução Legislativa nº 513, de 08 de novembro de 2005

RESOLVE:

**Art. 1º** - O uso do veículo placa HMM 8007, destinar-se-á exclusivamente aos serviços administrativos da Secretaria Geral da Câmara Municipal, dentro do município de Paracatu.

**Art. 2º** - É expressamente vedado o deslocamento do veículo a que se refere o artigo anterior para fora do município de Paracatu.

**Art. 3º** - A condução do veículo placa HMM 8007 será confiada exclusivamente a servidor no exercício do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro Permanente de Servidores da Câmara Municipal de Paracatu.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu (MG), aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e nove.



VEREADOR WILSON MARTINS  
Presidente

